



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS PASSOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020  
PROCESSO N.º 23501.000219.2020-15**

O CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Rua da Penha, nº 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0007-09, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, João Paulo de Toledo Gomes, nomeado pela Portaria nº 1.305 de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de agosto de 2018, portador da matrícula funcional nº 2760927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, e processo administrativo n.º 23501.000219.2020-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o Setor da Moda e Design, os itens estão especificado no do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>ITEM: 19</b>				
<b>Fornecedor: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA</b>				
<b>CNPJ: 29.153.321/0001-08</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL	UN	3	1.598,00	4.794,00
<b>Marca: SUN SPECIAL</b>				
<b>Fabricante: SUN SPECIAL</b>				

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Máquina de costura reta industrial. Possui 1 agulha, ponto fixo, transporte simples, lubrificação automática, lançadeira horizontal normal. Tamanho máximo do ponto de 5mm. Motor de potência 1/2 HP de alta com fricção; Lançadeira rotativa; Calcador embutido no cabeçote. Acompanha, ainda, estante com regulagem de altura, mesa com perfil em PVC e acessórios. Velocidade de 5000 pontos por minuto com baixo ruído. Motor Bivolt. Máquina acompanhada de mesa, motor, manual em português, óleo e acessórios. Garantia de 12 meses. Modelo referência Sun Special SSTC250M. Nº Item PGC 536

**ITEM: 52**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
IMPRESSORA DIGITAL	UN	1	4.120,00	4.120,00

**Marca:** EPSON ECOTANK A3

**Fabricante:** EPSON ECOTANK A3

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** A Impressora Sublimática A3 L1300 para trabalhos de sublimação de grande porte, o equipamento realiza impressões rápidas e de qualidade fotográfica. A Impressora A3 Para Sublimação é ideal para criação de estampas para camisetas 100% poliéster, canecas, azulejos, squeezes, chaveiros, madeiras e uma infinidade de produtos para sublimação. Características e acompanhamentos: Conteúdo da Embalagem: 1 x Impressora Ecotank 1300; 1 x 200ml de tinta sublimática preta; 1 x 100ml de tinta sublimática magenta; 1 x 100ml de tinta sublimática amarela; 1 x 100ml de tinta sublimática ciano; 1 x Cabo de alimentação; 1 x Cabo USB incluso; 1 x CD de instalação e softwares ; 1 x Guia de instalação rápida; 1 x Manual do Usuário em português; 1 x Dispenser instalado; 1 x Perfil de cor; 1 x Pacote de papel transfer; Características: Tecnologia: Jato de tinta Micropiezo; Resolução de impressão 5760 x 1440 DPI Velocidade de impressão 30 ppm em preto e 17 ppm em cor Conexões USB 2.0, também compatível com USB 1.1 Especificações Técnicas: Capacidade de papel: Entrada do papel 100 folhas e Saída do papel 40 folhas; Tamanhos de papel suportados A4, A3, ou até 30x100cm (rolo) Tipos de papel recomendados Transfer sublimáticos Consumo elétrico: 300W em Operação e 1,4W em repouso. Compatibilidade: Microsoft Windows e Apple Mac Peso da unidade 13Kg; Voltagem 110V Garantia 6 meses ou até 15000 páginas. Nº item PGC 564.



**ITEM: 53**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	UN	1	2.789,00	2.789,00

**Marca:** CANON

**Fabricante:** CANON

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Câmera fotográfica modelo EOS Rebel T6. Possui um sensor de imagem CMOS de 18.0 Megapixels e um processador de imagem DIGIC 4+

para fotos e vídeos vibrantes e ricos em detalhes mesmo em ambientes com pouca luz. Características: - Sensor CMOS (APS-C) de 18.0 Megapixels e processador de imagem de alta performance DIGIC 4+ para alta qualidade e velocidade; - Faixa de ISO de 100-6400 (expansível a H:12800) para imagens nítidas em todas as condições de iluminação; - Tecnologias Wi-Fi\* e NFC\*\* disponíveis para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis, serviços de redes sociais selecionados e com o Canon Connect Station CS100; - Sistema de autofoco de 9 pontos (incluindo um ponto de AF central do tipo cruzado) e AI Servo AF, que proporcionam impressionante desempenho do foco automático com resultados precisos; - LCD de 3.0" e 920.000 pontos exibindo detalhes finos e oferecendo fácil visualização; - O modo Cena Inteligente Automática simplifica as configurações para os usuários que não tenham amplo conhecimento na fotografia; - Modo de Vídeo Full HD para produzir vídeos de forma fácil; - Disparo contínuo de até 3.0 fps para registrar toda a ação; - Filtros criativos, incluindo Câmera de Brinquedo, Olho de Peixe e Efeito Miniatura, possibilitam captura por uma nova perspectiva; - Balanço de Branco Automático oferecendo "prioridade de branco", ajustável a tons quentes e luz de tungstênio; - Compatível com a linha completa de lentes EF e EF-S da Canon; Aspect Ratio 3:2 (Horizontal: Vertical); Sistema de Cor do Filtro: Cores primárias RGB; Filtro "Low-Pass": Posição fixa em frente ao sensor; Recursos contra poeira: (1) Limpeza manual (2) Eliminação de Dados de Poeira - As coordenadas do pó aderido ao filtro low-pass são detectadas por um teste de disparo acrescentadas às imagens seguintes. - As coordenadas acrescentadas são utilizadas pelo software que automaticamente elimina os pontos de poeira. Unidade de sensor auto-limpante não incluso. Na caixa deve conter: Câmera Canon EOS Rebel T6 DSLR; Lente EF-S 18-55 mm f / 3.5-5.6 IS II; Lente EF 75-300 f / 4-5.6 III; Bateria LP-E10 de Íons de Lítio; Carregador de Bateria; LC-E10 para EOS Rebel T3, T5, T6; Eyecup Ef para Câmeras Rebel Digital; Tampa do corpo RF-3 para câmeras Canon EOS; Alça de Pescoço EW-400D; Tampa da bateria; Cabo de Interface IFC-130U; Garantia Limitada de 1 Ano. ACESSÓRIOS: Lente Angular e Teleobjetiva de 58mm; 2x baterias de substituição; 2x Cartão de Memória Sandisk Ultra SDHC 16GB UHS Classe 10, até 80MB / s Velocidade de Leitura; Flash e escravo com zoom; Kit de Filtro 58mm UV, CPL e ND8 Deluxe; Caneta de limpeza de lentes / LCD; Removedor de poeira profissional para lente; Tripé Red Spider de 12 "; Capa de Lente de Tulipa Dura de 58mm; Tripé de Foto / Vídeo 60 "; Download digital do Corel Paintshop Pro X9 Controle remoto com fio para câmera Canon EOS T6; Pano de limpeza de microfibra; Protetor de tela; Leitor de cartão de memória e carteira. Nº item PGC 575

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.703,00</b>
--------------	----------------------

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** *O órgão gerenciador será o Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sul de Minas Gerais – UASG: 154810, situado à Rua da Penha, 290, penha II, CEP: 37.903.070;*

**3.2.** *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

*Não teve*

### **3.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**3.3.1.** **A entrega dos materiais deverá ser realizada nos endereços indicados no Termo de Referência – Anexo – I, item 4;**

3.3.2. CAMPUS PASSOS: Rua da Penha, 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, Fone: (35) 3526-4856.

3.3.3. HORÁRIO: 7h30 às 11h30 e 13h00 às 16h00.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Passos – MG, 05 de junho de 2020.

João Paulo de Toledo Gomes  
Diretor Geral

**Dados do Licitante:**

Razão Social: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.153.321/0001-08

Ass. representante: \_\_\_\_\_

Nome legível: DANIEL NAKAYAMA GARLATTI

Função/Cargo: Sócio Administrador

CPF: 060.236156-78